



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

**EDITAL PARA CONSULTA À
COMUNIDADE ACADÊMICA PARA
ESCOLHA DE COORDENADOR/A DO
CURSO DE BACHARELADO EM
HUMANIDADES DA UNIVERSIDADE
DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
– CAMPUS DA LIBERDADE/
UNIDADE ACADÊMICA DOS
PALMARES.**

A Comissão de Processo Eletivo, instituída pela Portaria IHL nº 112, de 02 de outubro de 2017, torna público, para a comunidade estudantil, o corpo docente, os servidores e servidoras técnico-administrativos e demais interessados/as, a consulta para o cargo de Coordenador/a do Curso de Bacharelado Licenciatura da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), com base no Estatuto da UNILAB, conforme abaixo especificado:

I - DAS INSCRIÇÕES:

Art. 1º Poder-se-ão inscrever para o cargo de Coordenador/a os/as docentes membros do colegiado do Curso de Bacharelado em Humanidades da UNILAB, com doutorado e em regime de dedicação exclusiva, que não tenham impedimento legal.

Art.2º As inscrições de candidatura para o cargo de Coordenador/a do Curso de Bacharelado em Humanidades serão feitas online pelo e-mail processo.eleitoral.bhu@gmail.com e acontecerão nos dias **23, 24 e 25 de outubro de 2017**, por meio de formulário de inscrição (anexo 2).

Art. 3º A divulgação parcial das inscrições será publicada no site da Unilab, no dia 26 de outubro de 2017, a partir das 13h.

Art. 4º Das inscrições caberá recurso à Comissão do Processo Eleitoral a ser feita por meio de formulário (anexo 3) para o e-mail processo.eleitoral.bhu@gmail.com, em razão de incompatibilidade de algum/a candidato/a, até às 23:59h, do dia 27 de outubro de 2017. O recurso poderá ser apresentado por qualquer candidato/a ou eleitor/a.

Art. 5º No dia 30 de outubro de 2017 será publicada a relação definitiva das candidaturas deferidas.

Art. 6º Os/as candidatos/as poderão requerer, até a homologação das inscrições, o cancelamento da respectiva candidatura.

§ 1º Havendo desistência das inscrições após a homologação do resultado, serão considerados nulos os votos que forem atribuídos à candidatura desistente.

§ 2º Após o término do prazo das inscrições, a substituição dos/as candidatos/as somente poderá ocorrer em caso de falecimento ou incapacidade física ou mental.

§ 3º Caso não haja inscritos/as, todos os/as docentes vinculados ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Humanidades, da UNILAB, com doutorado e em regime de dedicação exclusiva, que não tenham impedimento legal, serão candidatos/as – exceção dada aos professores e professoras membros da Comissão Eleitoral.

Art. 7º A ordem do nome dos/as candidatos/as na cédula eleitoral será definida pela ordem de inscrição (dia e horário das candidaturas enviadas para o e-mail processoeleitoral.bhu@gmail.com)

II – DAS ELEIÇÕES:

Art. 8º Poderão votar na eleição para Coordenador/a do curso de Bacharelado em Humanidades:

I – Os/as servidores/as técnico-administrativos lotados/as no Instituto de Humanidades e Letras (segmento a);

II – Os/as servidores/as docentes vinculados/as ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Humanidades (segmento b);

III – Os/as estudantes do Curso de Bacharelado em Humanidades com matrícula ativa na data da publicação deste Edital (segmento c).

Art. 9º Os votos válidos nas eleições que trata este Edital corresponderão aos votos das categorias de servidores/as técnico-administrativos do IHL e docentes e estudantes vinculados/as ao curso de Bacharelado em Humanidades da UNILAB, de modo paritário.

§ 1º Para os fins deste edital, consideram-se válidos os votos atribuídos a candidatos/as regularmente inscritos/as, excluídos os votos brancos e nulos.

§ 2º O índice de votos de cada candidatura será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$x = \frac{1}{3} \left(\frac{n_a}{N_a} \right) + \frac{1}{3} \left(\frac{n_b}{N_b} \right) + \frac{1}{3} \left(\frac{n_c}{N_c} \right)$$

Legenda da fórmula:

n_a = número de votos que a candidatura recebeu no segmento “a”;

N_a = número total de votos válidos no segmento “a”;

n_b = número de votos que a candidatura recebeu no segmento “b”;

N_b = número total de votos válidos no segmento “b”;

n_c = número de votos que a candidatura recebeu no segmento “c”;

N_c = número total de votos válidos no segmento “c”.

§ 3º Será considerada vencedora a candidatura que obtiver o maior índice de votos de acordo com a fórmula descrita no § 2 do Art. 9.

§ 4º Em caso de empate no índice de votos, será considerada vencedora a candidatura, que, sucessivamente:

- a) obtiver o maior número de votos na soma dos três segmentos da comunidade acadêmica;
- b) possuir o/a candidato/a com maior tempo de magistério;
- c) integrar o/a candidato/a mais idoso/a.

III – DA VOTAÇÃO:

Art. 10º A votação ocorrerá, em escrutínio secreto, com votação uninominal, nos dias **07, 08 e 09 de novembro de 2017, das 15h às 20:30h**, no Pátio de Convivência da Unidade Acadêmica dos Palmares, Bloco II, Térreo, na cidade de Acarape.

§ 1º Para ter o voto validado, o/a votante deverá assinalar a candidatura de sua escolha na cédula de votação e assinar a lista de presença.

§ 2º Terminada a votação, a urna será lacrada e guardada na sala da Coordenação do Curso de Bacharelado em Humanidades, onde aguardará para ser apurada.

§ 3º A apuração dos votos ocorrerá no dia 10 de novembro de 2017, a partir das 15h.

§ 3º A apuração dos votos será feita pela Comissão do Processo Eleitoral e poderá ser acompanhada pelos/as candidatos/as ou por seus/suas representantes.

Art. 11º Encerrada a apuração, a Comissão do Processo Eleitoral encaminhará, de imediato, o resultado preliminar da votação, para a publicação no site da Unilab.

§ 1º Da publicação do resultado preliminar caberá recurso através de formulário (anexo 3) para o e-mail *processoeleitoral.bhu@gmail.com* a ser interposto até às 14h, do dia 13 de novembro de 2017.

§ 2º Recursos intempestivos serão desconsiderados.

Art. 12º O resultado final será divulgado no dia 13 de novembro de 2017.

III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 13º As respostas aos recursos dirigidos à Comissão do Processo Eleitoral serão publicadas no site da Unilab.

Art. 14º As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos ou duvidosos, serão resolvidos pela Comissão do Processo Eleitoral.

Art. 15º Este edital entra em vigor após sua aprovação no Colegiado do Curso de Bacharelado em Humanidades e publicação de portaria da Direção do IHL, designando a Comissão responsável pela consulta.

§ 1º O edital e os eventos relacionados ao processo de consulta à comunidade acadêmica do Curso de Bacharelado em Humanidades deverão ser divulgados no site da Unilab.

Acarape(CE), 17 de outubro de 2017.

Francisca Rosália Silva Menezes

Jo A-mi

José Vieira Nascimento

ANEXO I – CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO/2017

ITEM	ATIVIDADE	DATA PREVISTA
01	Divulgação do edital	20 de outubro
02	Inscrição dos/as candidatos/as	23,24,25 de outubro
03	Resultado Parcial da Candidatura	26 de outubro
04	Recursos	27 de outubro
05	Indicação dos representantes dos/as candidatos/as	27 de outubro
06	Publicação da relação definitiva dos/as candidatos/as	30 de outubro
07	Período de Campanha	31 de outubro a 06 de novembro
08	Votação	07, 08 e 09 de novembro, das 15h às 20:30h
09	Apuração dos votos e publicação do resultado preliminar da eleição	10 de novembro
10	Recursos com relação ao resultado parcial da eleição	Até às 14h, do dia 13 de novembro
11	Divulgação do resultado final da eleição	Após às 14h, do dia 13 de novembro

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO DE CANDIDATO/A

Candidatura ao Cargo de Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Humanidades do Instituto de Humanidades e Letras (IHL-Ceará)

NOME: -

SIAPE: _____

TITULAÇÃO/REGIME DE TRABALHO:

Redenção, _____ de _____ de 2017

Assinatura do/a Candidato/a

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB. Município de Acarape-CE. Escolha dos/as candidatos/as à Coordenação do Curso de Bacharelado em Humanidades.

Eu , portador(a) do documento de identidade nº....., na condição de, apresento recurso junto à Comissão Eleitoral aprovada em Portaria IHL nº 112, de 02 de outubro de 2017.

I. Do objeto de recurso:

.....
.....

II. Dos argumentos de recurso:

.....
.....

III. Dos anexos de suporte para recurso (opcional):

.....
.....

....., CE de de 2017.

(Assinatura do/a requerente)